



EDITAL Nº 078/2025
INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA
2025-2/2026-1

Mônica Gomes Abel, Secretária Geral do Centro Universitário São Camilo, no uso de suas atribuições e por deliberação do Prof. Dr. Carlos Ferrara Junior, Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário São Camilo – Campus Ipiranga, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0012-45, situado na Avenida Nazaré nº 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, e Campus Pompéia, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0004-35, situado na Rua Raul Pompéia nº 144, Bairro Pompéia, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Seleção para o Programa de Monitoria **2025-2/2026-1** do Centro Universitário São Camilo, conforme abaixo:

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Programa de Monitoria constitui-se em instrumento pedagógico que tem por finalidade despertar o potencial e interesse do aluno quanto à carreira docente e pesquisa, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas a essas atividades.

II - DO PROGRAMA, DO CURSO, DO SEMESTRE E DAS VAGAS

Será oferecido Programa de Monitoria, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE MONITORIA	CURSO(s)	SEMESTRE (em 2025/2)	VAGAS				TOTAL	
			Ipiranga		Pompeia			
			Com bolsa	Sem bolsa	Com bolsa	Sem bolsa		
Estrutura e Funcionamento do Sistema Nervoso-Neuroanatomia (Trilhas Institucionais)	Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia	Psicologia 2º ao 6º semestre; Fisioterapia e Enfermagem 3º ao 6º semestre	2	1	2	1	6	
Estrutura Macroscópica do Corpo Humano (Trilhas Institucionais)	Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição	2º ao 6º semestre	4	1	4	1	10	
Normas da ABNT (Trilhas Institucionais)	Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia	2º ao 5º semestre	1	1	1	1	4	
Bases Moleculares do Organismo Humano	Biomedicina	4º ao 6º semestre	1	1			2	
Hematologia	Biomedicina	5º ao 6º semestre	1	1			2	



Biologia Celular e Tecidual	Biomedicina e Farmácia	2º ao 6º semestre	1	1			2
Neurofisiologia	Biomedicina e Farmácia	3º ao 6º semestre	1	1			2
Química Geral e Analítica	Biomedicina e Farmácia	3º ao 6º semestre	1	1			2
Procedimentos de Enfermagem	Enfermagem	4º ao 7º semestre	1	3	1	3	8
Procedimentos em Saúde da Criança	Enfermagem	6º ao 7º semestre	1	3	1	3	8
Procedimentos em Saúde da Mulher	Enfermagem	6º ao 8º semestre	1	3	1	3	8
Estrutura e Função de Compostos Orgânicos	Farmácia	2º ao 8º semestre	1	1			2
Farmacologia	Farmácia	5º ao 8º semestre		2			2
Fitoterapia	Farmácia	6º ao 8º semestre	1	1			2
Fundamentação Química Aplicada à Farmácia	Farmácia	3º ao 8º semestre	1	1			2
Toxicologia Forense	Farmácia	7º ao 9º semestre	1	1			2
Anatomia Musculoesquelética e Palpatória	Fisioterapia	4º ao 8º semestre				1	1
Avaliação e Intervenção Clínico-Funcional	Fisioterapia	5º ao 8º semestre		1			1
Anatomia Humana e Neuroanatomia	Medicina	3º ao 7º semestre	1	5			6
Bases da Histologia	Medicina	2º ao 6º semestre		1			1
Biologia do Desenvolvimento (Embriologia)	Medicina	3º ao 5º semestre	1	1			2
Biologia Molecular	Medicina	3º ao 6º semestre		1			1
Farmacologia	Medicina	5º ao 7º semestre	1	5			6
Fisiologia Médica	Medicina	3º ao 6º semestre		2			2
Fisiopatologia	Medicina	5º ao 7º semestre	1	1			2
Histologia Neuro e Abdome e Pelve	Medicina	3º ao 6º semestre		1			1



Mecanismos de Agressão e Defesa	Medicina	4º ao 7º semestre	1	1			2
Técnica Cirúrgica	Medicina	7º semestre	1	5			6
Laboratório de Inovação em Educação Alimentar e Nutricional	Nutrição	6º ao 7º semestre	1	1	1	1	4
Nutrição Clínica	Nutrição	5º ao 7º semestre			1	1	2
Análise do Comportamento	Psicologia	5º ao 8º semestre	2				2
Fundamentos Epistemológicos da Psicologia	Psicologia	3º ao 8º semestre		1		1	2
Psicopatologia	Psicologia	3º ao 8º semestre				2	2
Responsável Técnico e a Clínica de Psicologia	Psicologia	8º semestre			1	1	2

III - DA INSCRIÇÃO

- a) Período: **14 de julho a 12 de agosto de 2025.**
- b) Local: Portal Acadêmico – categoria: **INSCRIÇÃO PARA MONITORIA.**

IV - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- O aluno deverá estar regularmente matriculado nos cursos de Graduação do Centro Universitário São Camilo.
- Os programas de monitoria dispostos no item II terão início no 2º semestre de 2025, portanto, o aluno deverá estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2025, conforme o curso e o semestre solicitados em cada programa para que sua inscrição tenha efeito.
- O aluno poderá inscrever-se em quantos programas de monitoria desejar, mas deverá observar o impedimento, caso haja coincidência de dia e/ou horário do processo seletivo de cada programa.
- O aluno poderá realizar no máximo dois programas de Monitoria, concomitantes ou não, enquanto Monitor Bolsista, durante o Curso de Graduação, não havendo restrição à participação em maior número de programas enquanto Monitor não Bolsista.
- O aluno não poderá candidatar-se a um programa do qual já tenha sido monitor.



V - DA SELEÇÃO

- a) Os alunos serão selecionados mediante processo de seleção a ser realizado no período de **18 a 22 de agosto de 2025**, pela Coordenação de curso. Os alunos deverão procurar pela coordenação de curso para científicação quanto aos dias, locais e horários do processo de seleção.
- b) A seleção será necessariamente composta por prova escrita (teórica e/ou prática), análise curricular e entrevista.
- c) Para fins de admissão ao Programa de monitoria, seguir-se-á a ordem de classificação no processo seletivo:
- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média ponderada das notas obtidas na avaliação escrita/prática, análise de currículo e entrevista, respeitando-se os pesos de cada componente analisado;
 - Para obtenção da média final serão considerados os pesos: 3 para a avaliação escrita/prática, 1 para análise curricular e 1 para a entrevista;
 - Para fins de entrevistas, serão considerados: a disponibilidade do candidato para desenvolver o plano previsto para a monitoria, a expressão em língua portuguesa, a capacidade de comunicação, a postura ética e a capacidade para trabalho em grupo.
- d) Caso as atividades de monitoria, respaldadas no plano de monitoria, estejam atreladas à necessidade de aprovação em componentes curriculares como requisito de acesso ao programa, é imprescindível que o aluno tenha cursado o respectivo componente, obtendo aprovação;
- e) A documentação do processo de seleção de todos os alunos (prova escrita (teórica e/ou prática, análise curricular e entrevista) deve ser encaminhada para a **Comissão de Apoio a Monitoria (CAM)** até dia **29 de agosto de 2025**, pela Coordenação de Curso.

VI - DO RESULTADO

6.1 O resultado da monitoria será divulgado dia **08 de setembro de 2025** pela Comissão de Apoio a Monitoria (**CAM**) e publicado no site: https://portal.saocamilo-sp.br/area_secretaria/graduacao/dist/8.editais.php (Resultados).

6.2 O ato de inscrição, realizada de forma voluntária pelo aluno, autoriza a IES a divulgar seu nome, no link da Secretaria, no ato de divulgação do processo de seleção. O aluno, por força



da Lei 13.709/18, tem direito de solicitar a ocultação desse dado pessoal pelo canal: dpo@saocamilo.br.

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO

A viabilização da inclusão do aluno no Programa de monitoria somente será possível após a assinatura do “Termo de Compromisso”, com os assistentes de curso, no período de **08 de setembro a 12 de setembro de 2025**, comprometendo-se a cumprir as normas estabelecidas em Regulamento próprio, bem como o plano de monitoria a que estará vinculado.

- Monitor bolsista: deverá assinar o “Termo de Compromisso” para obtenção do direito a 10% (dez por cento) de desconto no valor da mensalidade.
- Monitor não bolsista: deverá assinar o “Termo de Compromisso”, bem como o “Termo de Ciência” que não será contemplado com bolsa de estudos, manifestando o aceite diante dessa condição.

VIII - DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

De **15 de setembro de 2025 a 26 de junho de 2026**, condicionada ao cumprimento de todas as regras estabelecidas no Regulamento de Monitoria, disponível para consulta no site: https://portal.saocamilo-sp.br/_area_secretaria/graduacao/dist/8.editais.php (Regulamentos) e Portal Acadêmico Totvs.

IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

I. Orientar os alunos em seus estudos, trabalhos de laboratório, aulas práticas, atividades de campo e outros compatíveis com seu nível de conhecimento, desempenho e experiência, de acordo com o plano de Monitoria;

II. Auxiliar o corpo docente nos trabalhos práticos e experimentais, quando pertinente;

III. Constituir elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem;

IV. Desenvolver Produto (pedagógico e/ou científico) e atividades que permeiem o desenvolvimento de habilidades gerais vinculadas ao Programa, como atividade obrigatória do monitor;

V. Desenvolver as atividades previstas em Plano de Monitoria dentro dos critérios de qualidade definidos pelo professor orientador;

VI. Elaborar Relatório das atividades desenvolvidas durante o Programa.



X - DO REGIME DE TRABALHO

Os monitores exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição, nos dias e horários estabelecidos no Plano de Monitoria de cada Programa.

XI - DO CERTIFICADO

Só receberá certificado comprovando sua participação no Programa de Monitoria da Instituição o aluno que cumprir suas atividades regularmente com desempenho satisfatório, apurado pelo professor orientador do programa e pelo coordenador de curso.

XII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo aluno, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Centro Universitário São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

12.1.1 O Centro Universitário São Camilo compromete-se a cumpri a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, garantindo que não haverá violação das disposições da referida legislação.

12.1.2 Todos os dados pessoais compartilhados serão considerados confidenciais e como tal deverão ser protegidos, de forma a resguardar a privacidade dos titulares dos referidos dados, em observância à legislação pertinente, sobretudo a LGPD, sem prejuízo, ainda, do dever de sigilo previstos em leis e regulamentos específicos aplicáveis ao tratamento de dados em questão.

12.1.3 A coleta de dados pessoais para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, e todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação (legalmente permitida) de dados pessoais armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

12.1.4 Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição accidental, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja físico ou virtual) utilizado por ela para tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os



requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e as demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.5 Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, quando permitido por lei, poderão ser eliminados por meio de picotamento, se físico ou, exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico. O titular poderá solicitar revogação do consentimento, após o término da vigência e aplicação do presente Edital, mediante solicitação via e-mail: dpo@saocamilo.br, o qual fará a avaliação da solicitação do titular dos dados.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio à Monitoria.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

Mônica Gomes Abel
Secretaria Geral